



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL SMS Nº 076/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 015/2024 PROCESSO Nº 30.530/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 – INC. VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) UNIDADES DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (NS1) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através de e-mail cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor **LICITANTE**,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a **DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.530/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 015/2024

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 16.599, de 24 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: até às 16h do dia 14 de março de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: TALITA COSTA SILVA BUK CRUZ

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
•FICHA: 259 / EL. 30 / SUB-EL. 35 / CC 302 / V 02.300.0101 PAB Estadual;

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 015/2024
(Processo Administrativo Nº 30.530/2024)

O **MUNICÍPIO DE BAURU/SP**, através da Secretaria Municipal de Saúde **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTOMATTI**, Departamento Administrativo - Divisão de Compras e Licitações, com endereço na Rua Gérson França, nº 7-48, Centro, na cidade de Bauru/SP, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento (menor preço por item), na hipótese prevista no art. 75, inc. VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TIPO MENOR PREÇO**, destinada ao recebimento de proposta para **COMPRA EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (NS1) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA.** Regem a presente contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3104-1463 / 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE PARA A EMERGENCIALIDADE:

A aquisição de kits de teste rápido para detecção e investigação da COVID-19 é fundamental para fortalecer as estratégias de enfrentamento à doença e proteger a saúde da população, especialmente em um contexto de contínua disseminação do vírus. As principais razões que justificam essa compra são a identificação precoce de casos positivos, agilidade no diagnóstico e monitoramento epidemiológico.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento de Dispensa de Licitação será realizada no endereço e no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida por agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente através da **Portaria G.S./S.M.S. nº 42/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. *Contratação da empresa* **COMPRA EMERGENCIAL DE AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (NS1) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA.**

2.2. Os prazos de entrega/execução e garantia do contrato são aqueles especificados no termo de referência que constam no Projeto Básico/ Termo de Referência (**ANEXO I**).

2.3. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição, complementação ou cancelamento da contratação e prazos constam devidamente especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este **Aviso de Contratação Direta**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Projeto Básico/Termo de Referência;
ANEXO II	Formulário Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Carta de Apresentação;
ANEXO IV	Modelo de Declarações.

CLÁUSULA QUARTA: PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. A participação na presente dispensa de licitação emergencial se dará mediante manifestação formal por e-mail, nas condições e prazos abaixo mencionados.

4.2. Prazo para apresentação de propostas: **Dia 14 de março 2024, até às 16h, através do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br.**

4.3. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



4.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 4.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5. A Proposta deverá conter os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação caso não constem.

- a) Razão Social, endereço, carimbo ou número do CNPJ do proponente, Dados Bancários;
- b) Data e assinatura do proponente;
- c) Condições de pagamento, que será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da **Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável**, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças; obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária, através de instituição financeira.
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de abertura das propostas. **Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 30 (trinta) dias.**
- e) **Declaração de Conformidade (Anexo IV)**

CLÁUSULA QUINTA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata o procedimento da dispensa de licitação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, de documentos complementares

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento de planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

CLÁUSULA SEXTA: HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de proposta e habilitação constam neste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. Deverá ser apresentado pelo proponente que apresentar a melhor proposta:

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



quando a atividade assim o exigir.

- c.1 Licença de Funcionamento (LF), dentro de seu prazo de validade, da EMPRESA LICITANTE, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial. Caso a Licença de Funcionamento (LF), expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.
- c.2 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) com as atividades compatíveis para indústria, distribuidora ou importadora de medicamentos**, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei nº. 9.782/99 e Medida Provisória nº. 2.190-34/01, em nome da licitante. Caso a **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.
- c.3 Se o medicamento constar da relação da **Portaria nº 344/1998**, a empresa deverá apresentar **Autorização Especial de Funcionamento**, emitida pela ANVISA, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
- f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário;
- h) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos;
- k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV).
- l) Declaração relativo ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após o prazo de homologação do resultado desta licitação, a **ADJUDICATÁRIA** receberá via e-mail a **Autorização de Fornecimento relativa a Nota de Empenho correspondente**, que deverá ser atendida no **prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de **10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total de sua proposta, levando-se em consideração a quantidade total constante no ANEXO I do Edital nº 075/2024**, além de sujeitar-se a outras sanções conforme previsto no art. 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Quando a **ADJUDICATÁRIA** não cumprir com a entrega dos produtos constantes no edital e nota de empenho e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora, ou ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação aplicável e neste edital.

7.3. Não havendo **LICITANTE** interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do **LICITANTE** vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

- a) convocar os **LICITANTES** remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do **LICITANTE** vencedor do certame; ou
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos **LICITANTES** remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

7.4. A recusa injustificada do **LICITANTE** vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA** e sujeitará o Particular às sanções legalmente estabelecidas.

7.5. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 137, da Lei nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

7.6. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

7.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os **LICITANTES** liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

7.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação orçamentária – **NOTA DE RESERVA nº 3064**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado por e-mail aos fornecedores cadastrados na Secretaria de Saúde. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua minuta de contrato e demais atos deles decorrentes;

Bauru (SP), 13 de março de 2024.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Compra Emergencial de aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) unidades de Kit de teste rápido para Dengue (NS1) para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Bauru.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	25.000	Unidade	TESTE NS1 PARA DENGUE: KIT PARA DETECÇÃO DO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SANGUE TOTAL HUMANO. Kit para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue, de detecção precoce – 1 a 5 dias de doença, teste rápido; Ensaio imunocromatográfico de fluxo, com a utilização de anticorpos monoclonais anti-NS1, formato de teste rápido individual; utilização em soro, plasma e sangue total humano; Kit contendo testes; acompanha dispositivo tipo K-set com local de depósito do sangue e da solução tampão em conta gotas ou já inserido no dispositivo teste e folheto de instruções em língua portuguesa; tempo de leitura do resultado entre 10 e 20 minutos, validade mínima de 12 meses após a entrega; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada para a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº. de Lote, Data de Fabricação, Validade e Procedência. Registro Anvisa/MS. Cód. 8.10.01.0072.0

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação de compra tem a finalidade de garantir a infraestrutura necessária ao enfrentamento da Dengue no município. Os testes solicitados serão utilizados de forma complementar no diagnóstico de Dengue no atendimento de Urgência e Unidades Básicas.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deve conter:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais; caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- Especificação completa marca/fabricante do produto oferecido e forma de apresentação, conforme descrito neste Edital;
- Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- Prazo de entrega dos produtos: será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- Condições de pagamento: até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



g) Prazo de validade dos Produtos: deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, de 18 (doze) meses, ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, a partir da data da entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

h) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante; PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fone: (14) 3104-1463 ou (14) 3104-1464 e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br

i) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da Ata, juntando ainda instrumento de mandado, se for o caso de a Ata ser assinada por procurador com poderes para tanto.

j) Declaração de Conformidade que deverá ser juntada à proposta;

3.2. Atendidos todos os requisitos, serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM.

3.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

3.3. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou legislação em vigor.
- d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Agente de contratação, com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
- e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos (emergencial)** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

4.2. A Divisão de Materiais Medicamentos e Insumos comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Rodovia Marechal Rondon KM 345, alça 344, Parque Colina Verde, final da Rua Cunha Bueno, na cidade de Bauru/SP – CEP 17022-006 **em dias úteis**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

4.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

4.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

4.6. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.



5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

5.2 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

5.3 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos – somente no caso de prestação de serviços:

- a) Cópia dos holerites/folha de pagamento detalhada, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante da execução dos serviços, correspondente ao mês da prestação do serviço;
- b) No caso da licitante vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que a licitante vencedora apresente os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato e da denúncia da situação ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego para as providências pertinentes.
- c) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- d) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

6.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de quinze (15) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no **prazo máximo de quinze (15) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



7.1. Obrigações da Contratada:

- 7.1.1** Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;
- 7.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3.** Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;
- 7.1.4.** Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;
- 7.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;
- 7.1.6.** Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;
- 7.1.7.** Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
- 7.1.8.** Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;
- 7.1.9.** Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;
- 7.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.
- 7.1.12.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.13.** Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.
- 7.1.14.** Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

7.2. Obrigações da Contratante

- 7.2.1.** Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;
- 7.2.2.** Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
- 7.2.3.** Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;
- 7.2.4.** Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



- 7.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 7.2.6. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

8. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A contratação será suportada pela ficha orçamentária abaixo indicada:

FICHA: 259 / EL. 30 / SUB-EL. 35 / CC 302 / V 02.300.0101 PAB Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA

Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Rua Gérson França nº 7-49, 1º andar, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	RMS	Valor Unitário	Valor Total
01	25.000	Unidade	TESTE NS1 PARA DENGUE: KIT PARA DETECÇÃO DO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SANGUE TOTAL HUMANO. Kit para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue, de detecção precoce – 1 a 5 dias de doença, teste rápido; Ensaio imunocromatográfico de fluxo, com a utilização de anticorpos monoclonais anti-NS1, formato de teste rápido individual; utilização em soro, plasma e sangue total humano; Kit contendo testes; acompanha dispositivo tipo K-set com local de depósito do sangue e da solução tampão em conta gotas ou já inserido no dispositivo teste e folheto de instruções em língua portuguesa; tempo de leitura do resultado entre 10 e 20 minutos, validade mínima de 12 meses após a entrega; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada para a Integridade do Produto; Rotulo Com Nº. de Lote, Data de Fabricação, Validade e Procedência. Registro Anvisa/MS. Cód. 8.10.01.0072.0			

***Observações:

1 - Após o exame das propostas se fará a classificação, levando em conta o menor preço unitário do item que atenda integralmente o exigido no procedimento de compra.

- A classificação se fará pela ordem crescente de preços;
- No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público.
- Mencionar a quantidade do produto por caixa, para não ocorrer fracionamento do mesmo.

Prazo de Entrega: **05 (cinco) dias corridos**

Condições de Pagamento: Coforme do edital.

Validade da Proposta: 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde

**Dados do Proponente:**

Nome da Proponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____ CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data/Assinatura/Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG Nº e do CPF Nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Saúde



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº ____/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024
PROCESSO Nº ____/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE XX, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA:**

- a) que tomou **ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL** e seus respectivos anexos;
- b) que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que **não emprega mão de obra direta ou indireta de menores**;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- e) não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- f) sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.
- h) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura do representante legal)
Nome e assinatura e CPF do representante legal